



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 264/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO, TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DE MINAS, PARA MANUTENÇÃO DE ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São Roque de Minas – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, observando os termos do art. 5º, letras “D” e “E” da Lei 3365/41, DECRETA:

Decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de São Roque de Minas/MG, conforme abaixo descritos:

FAIXA DE SERVIDÃO DA ADUTORA DE SÃO ROQUE DE MINAS.

PROPRIETÁRIOS: Espólio de Selma Ordones da Costa, José Leite Bernardes, Dalva Maria da Costa Leite, Edilson da Costa Bernardes, Josiane Faria Bernardes, José Joaquim de Freitas Neto e espólio de Lécio da Costa Pereira.

MATRÍCULA: 11710 - L2 – Registro Geral

ÁREA: 5.980,50 m². (cinco mil, novecentos e oitenta metros e cinquenta centímetros quadrados)

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Servidão para adutora de água bruta

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM: SIRGAS 2000

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

A faixa será descrita pelo eixo com largura de 5,00m, sendo 2,50m para cada lado paralelamente ao eixo com extensão de 1196,10m, totalizando uma área de 5.980,50 m².

O P.P. (Ponto de Partida) tem-se no V-01 nas coordenadas E: 355636.6327 e N: 7759646.1264, onde se dá o início da descrição do traçado da rede de alimentação de água que abastece a cidade de São Roque de Minas/MG. Deste ponto, segue com azimute de 63°30'21" e a distância de 226,65 m, tem-se o V-02 nas coordenadas E: 355838.6916 e N: 7759746.8435, deste ponto, com azimute de 56°50'12" e a distância de 90,60 m, tem-se o V-03 nas coordenadas E: 355914.5409 e N: 7759796.4088; deste ponto, com azimute de 62°49'10" e a distância de 81,45 m, tem-se o V-04 nas coordenadas E: 355986.9998 e N: 7759833.6164; deste ponto, com azimute de 63°59'47" e a distância de 181,10 m, tem-se o V-05 nas coordenadas E: 356149.7485 e N: 7759913.0066; deste ponto, com azimute de 71°58'55" e a distância de 144,10 m, tem-se o V-06 nas coordenadas E: 356286.7997 e N:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

7759957.5847; deste ponto, com azimute de $73^{\circ}21'33''$ e a distância de 34,90 m, tem-se o V-07 nas coordenadas E: 356320.2195 e N: 7759967.5736; deste ponto, com azimute de $70^{\circ}35'19''$ e a distância de 137,90 m, tem-se o V-08 nas coordenadas E: 356450.2763 e N: 7760013.4026; deste ponto, com azimute de $81^{\circ}02'40''$ e a distância de 62,90 m, tem-se o V-09 nas coordenadas E: 356512.4241 e N: 7760023.1964; deste ponto, com azimute de $91^{\circ}06'10''$ e a distância de 236,50 m, tem-se o V-10 nas coordenadas E: 356748.8907 e N: 7760018.6443 situado sobre o eixo da rede, onde termina esta descrição. A faixa acima descrita é delimitada tanto do lado esquerdo como do lado direito com terras dos proprietários.

Art. 2º - A faixa de terreno descrita no artigo anterior, destina-se à manutenção e melhoramento da adutora de abastecimento de água bruta da cidade de São Roque de Minas/MG a ser executado pela Prefeitura Municipal e posteriormente transferido nos termos da concessão dos serviços de água e esgotos à Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de São Roque de Minas, do Estado de Minas Gerais, fica autoriza, na conformidade com a legislação vigente, a constituir servidão nos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque de Minas, 28 de março de 2019.


ROLDÃO DE FÁRIA MACHADO

Prefeito do Município de São Roque de Minas